CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 1.759 | DATA 12.6.15 | RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 770/2015 MOCOCA, 12 de junho de 2015.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a Prefeitura de Mococa a outorgar, por meio do prévio, regular e devido processo licitatório, a concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento público rotativo de veículos, denominado Área Azul por um prazo máximo de dez anos.

A intenção é a de criar um sistema de estacionamento rotativo utilizando-se de instrumentos eletrônicos para o controle do uso do espaço público – parquímetros digitais – como já vem sendo usado com sucesso em diversos outros municípios do Estado de São Paulo.

O uso desses equipamentos torna a operação mais dinâmica, moderna e segura para o usuário e para a Administração Pública, tornando o estacionamento público mais aproveitável à finalidade a qual se destina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Por se tratar de uma concessão de serviço público, há necessidade do prévio procedimento licitatório, como exigido na Lei de Licitações, bem como, a presente autorização legislativa deve ser aprovada mediante Lei Complementar nos termos do artigo 30, VII, da Lei Orgânica do Município.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 09, de 11 de Junho de 2015

Autoriza a concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento público rotativo de veículos, denominado Área Azul do Município de Mococa.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../15, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a outorgar, por meio de processo licitatório na modalidade de concessão pública, concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento público rotativo de veículos, denominado Área Azul.

Parágrafo Único – O prazo de concessão de que se refere esta Lei Complementar, será de, no máximo, 10 (dez) anos.

Art. 2º. A licitação será realizada considerando:

I - a qualidade técnica do serviço de exploração e dos equipamentos utilizados;

II - o critério de julgamento correspondente à maior oferta de pagamento ao Poder Público concedente pela outorga da Concessão.

Parágrafo 1º - As especificações, projetos e demais elementos técnicos regedores da licitação farão parte do Termo de Referência que acompanhará o edital da licitação e integrará anexo do contrato de outorga respectivo.

Parágrafo 2º - O critério estabelecido no inciso II, deste artigo, será a quantia mensal que a Concessionária deverá pagar ao Poder Público Concedente pela exploração da concessão, nos termos da oferta vencedora apresentada.

Parágrafo 3º - Os equipamentos eletrônicos expedidores de comprovantes de tempo de estacionamento, sistema informatizado de telefonia celular e talões de preenchimento manual correspondentes aos itens de controle da arrecadação e aferição imediata de receitas objeto da exploração de concessão, serão de responsabilidade da Concessionária.

Parágrafo 4º - Compreenderão os serviços de exploração do estacionamento rotativo pago todos aqueles relacionados ao fornecimento, instalação e conservação dos equipamentos utilizados no sistema, bem como sinalizações, vertical e horizontal, necessárias à operação da concessão.

Art. 3º. Ao Poder Público Concedente e à Concessionária não caberá qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento, não sendo exigível da Concessionária a manutenção de qualquer tipo de seguro contra esses eventos.

Art. 4º. Os locais especiais para o estacionamento de veículos de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosa deverão ser devidamente sinalizados pela Concessionária, sendo que para a utilização destas áreas os veículos deverão estar devidamente identificados por credencial expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 5º. O Poder Público Concedente, mediante prévio aviso à Concessionária, poderá interromper parcial ou totalmente as vagas de estacionamento rotativo quando da realização de atos e eventos festivos cívicos, sociais e políticos.

Art. 6º. A outorga de concessão para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento rotativo, não implicará, em qualquer hipótese, na transferência da atividade administrativa de polícia e/ou do poder de fiscalização do poder concedente, que permanecerá sob o exercício de seus agentes públicos.

Art. 7º. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito organizar, gerenciar e fiscalizar a concessão para exploração dos estacionamentos rotativos.

Art. 8º. As receitas provenienetes da exploração da outorga concedida de que trata esta Lei Complementar serão destinadas exclusivamente ao Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE JUNHO DE 2015.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

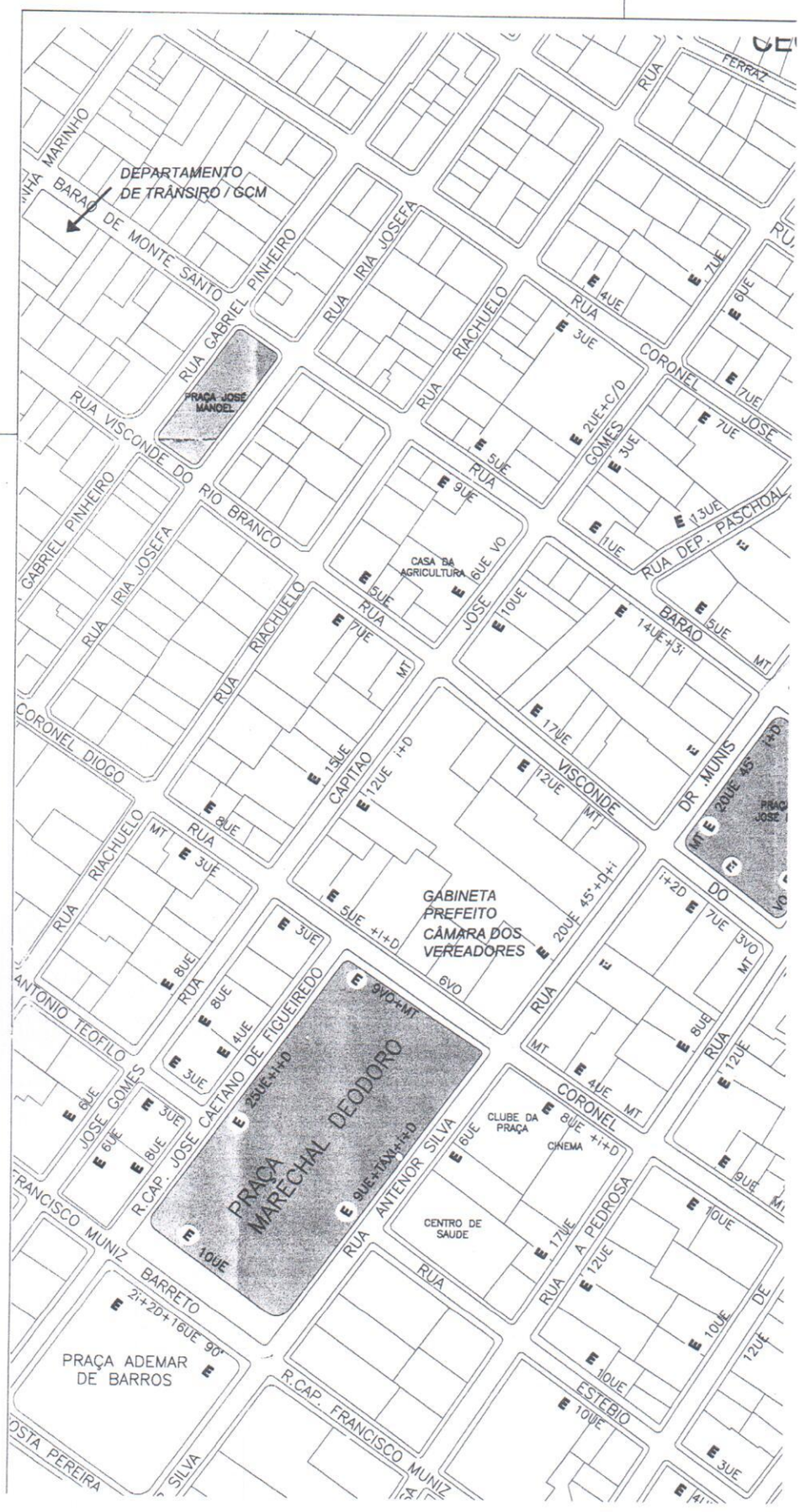
ADIAMENTO DE VOTAÇÃO
Do Vereador Luiz Braz
Adiamento por 03 sessões
Sala das Sessões 29/02/2016
Luiz Braz Mariano
PRESIDENTE

PEDIDO DE VISTA
Vereador:
Sala das Sessões 25/04/16
Luiz Braz Mariano
PRESIDENTE

APROVADO c/EMENDAS
Em 1ª Discussão por 13 a favor 2 ausentes
Sessão 18/04/2016
Luiz Braz Mariano
PRESIDENTE

PEDIDO DE VISTA
Vereador: Odair
Sala das Sessões 25/04/16
Luiz Braz Mariano
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão 13/06/2016
Luiz Braz Mariano


DEPARTAMENTO DE TRÂNSIRO / GCM
RUA BARAO DE MONTE SANTO
RUA GABRIEL PINHEIRO
RUA IRIA JOSEFA
RUA RIACHUELO
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO
PRAÇA JOSE MANOEL
CASA DA AGRICULTURA
RUA CORONEL JOSE GOMES
RUA DEP. PASCHOAL
RUA CAPITAO
RUA VISCONDE DR. MUNIS
CORONEL DIOGO
RUA ANTONIO TEOFILO
RUA CAETANO DE FIGUEIREDO
GABINETA PREFEITO CÂMARA DOS VEREADORES
PRAÇA MARECHAL DEODORO
CLUBE DA PRAÇA
CINEMA
CENTRO DE SAUDE
RUA ANTENOR SILVA
RUA A PEDROSA
R.CAP. JOSE FRANCISCO MUNIZ
BARRETO
PRAÇA ADEMAR DE BARROS
ESTEBIO
FERRAZ

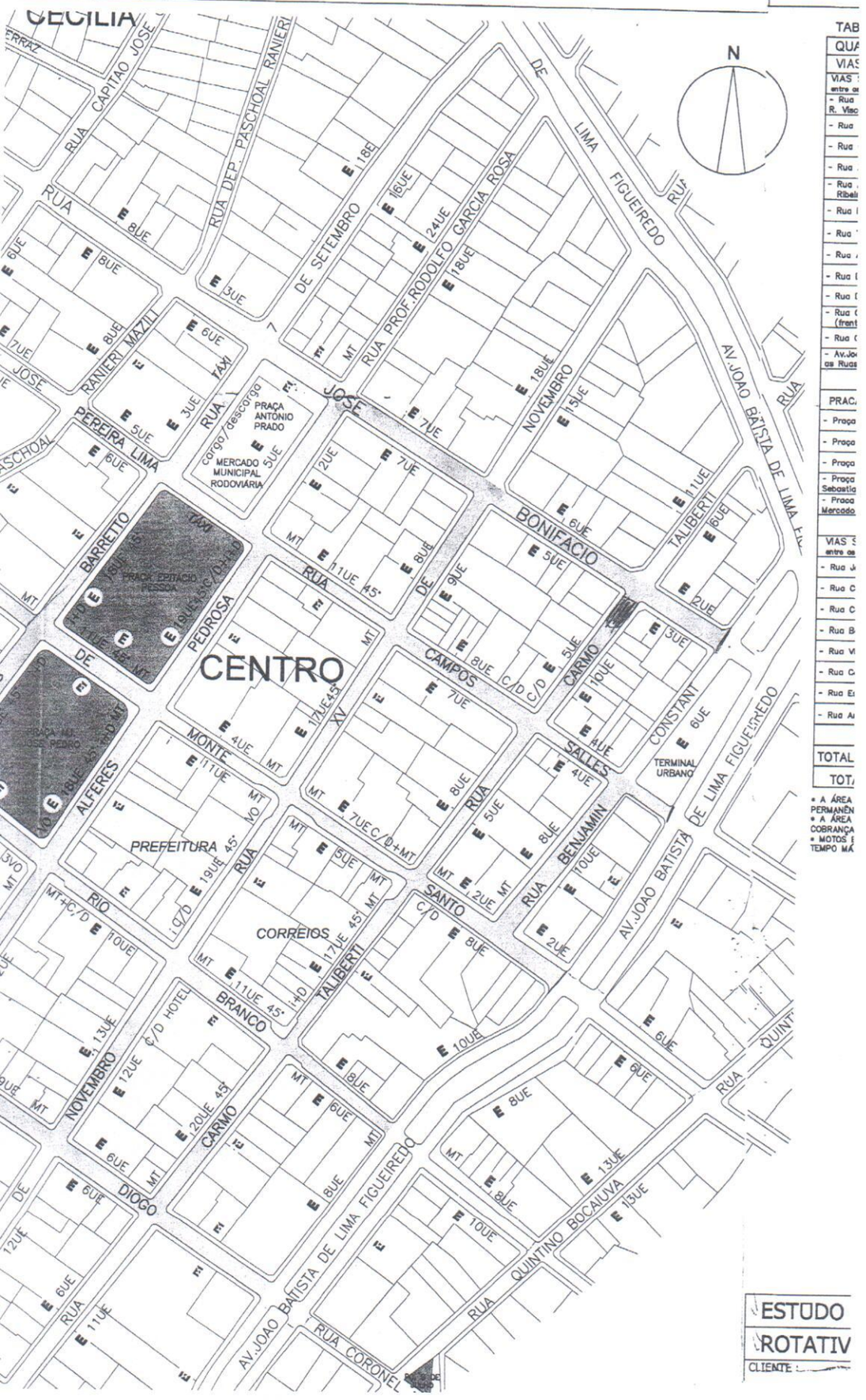

CECILIA
N
CENTRO
PREFEITURA
CORREIOS
TERMINAL URBANO
PRAÇA ANTÔNIO PRADO
MERCADO MUNICIPAL RODOVIÁRIA
RUA CAPITÃO JOSÉ
RUA DEP. PASCHOAL RANIERI MAZILLI
RUA DE SETEMBRO
RUA PROF. RODOLFO GARCIA ROSA
RUA JOSÉ PEREIRA LIMA
RUA BARRETTO PEDROSA
RUA BONIFÁCIO
RUA CAMPOS SALLES
RUA CONSTANT
RUA BENJAMIN
RUA SANTOS DIOGO
RUA TALIBERTI
RUA 15 DE NOVEMBRO
RUA CARMO
RUA ALFERES MONTE
RUA RIO BRANCO
AV. JOÃO BATISTA DE LIMA FIGUEIREDO
RUA QUINTINO BOCAIUVA
RUA CORONEL
ESTUDO
ROTATIV
CLIENTE

TABELA 1

QUANTITATIVO E LOCALAZIÇÃO DE UNIDADES DE ESTACIONAMENTO / UE = VAGAS REGULARMENTE TARIFADAS

VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	VAGAS OPERACIONAIS			VAGAS ESPECIAIS (SEM COBRANCA DE TARIFAS)				
VIAS SENTIDO SUDOESTE X NORDESTE entre as Ruas Cap.Francisco Muniz Barreto x Jose Bonifacio	UE(VAGAS) AREA AZUL (2 HORAS)=	UE(VAGAS) AREA BRAN. (4 HORAS)=	MOTOS (MT)	VAGA IDOSO (1) 2 a 3% totalde vagas	VAGA ACESSIVEL (D) 2a3% total de vagas	CARGA/DESCARGA(CD) 10a30 min.permanencia	FARMÁCIA (+) 15min.permanencia	VEICULO OFICIAL (VO)
- Rua Quintino Bocaiuva (entre R.B.Monte Santo x R. Visconde do Rio Branco)	-	26UE	1	-	-	-	-	-
- Rua Benjamim Constant	18UE	-	1	-	-	-	-	-
- Rua Carmo Talberti (correios)	65UE	34UE	3	2UE	2UE	2	-	-
- Rua XV de Novembro	78UE	55UE	6	1UE	1UE	2	-	2
- Rua Alferes Pedrosa (entre as Ruas Estebio Ribeiro x Viscondo do Rio Branco)	20UE	29UE	2	1UE	1UE	1	-	-
- Rua Prof. Rodolfo Garcia Rosa	-	42UE	1	-	-	2	2	2
- Rua 7 de Setembro (do Mercado a Av.JBLimaF)	3UE	34UE	-	-	-	-	1	-
- Rua Antenor Silva (Praca Marechal Deodoro)	-	6UE	-	-	-	-	-	-
- Rua Dr. Muniz Barreto (quadra da Camara Mun.)	20UE	-	1	1UE	1UE	-	-	-
- Rua Dep. Paschoal Ranieri Mazili	-	21UE	-	-	-	-	-	-
- Rua Cap. José Caetano de Figueiredo (frente a Praca Marechal Deodoro)	-	12UE	-	-	-	-	-	-
- Rua Capitão José Gomes	-	89UE	1	1UE	1UE	2	-	1
- Av.Joao Batista de Lima Figueiredo (trecho entre as Ruas Major Diogo e Barao de Monte Santo)	-	26UE	1	1UE	1UE	2	-	1
SUBTOTAL 1	204UE	374UE	16	6 UE	6 UE	9	3	5
PRAÇAS PÚBLICAS								
- Praça Marechal Deodóro	-	44UE	1	1UE	1UE	-	-	9
- Praça Major Jóse Pedro	38UE	-	2	2UE	2UE	1	-	-
- Praça Eptácio Pessoa	48UE	-	1	2UE	2UE	1	-	1
- Praça Ademar de Barros (Igreja Matriz S. Sebastiao)	-	16UE	1	2UE	2UE	-	-	-
- Praca Antonio Prado (Terminal rodoviario e Mercado Municipal)	5UE	-	-	1UE	1UE	-	-	-
SUBTOTAL 2	91UE	60UE	5	8 UE	8 UE	2	-	9
VIAS SENTIDO NOROESTE X SUDESTE entre as Ruas Riachuelo x Av.João B. de Lima Figueiredo + Quadra Rua Quintino Bocaiuva								
- Rua José Bonifácio	39UE	16UE	-	-	-	-	4	-
- Rua Coronel José Pereira Lima	11UE	21UE	1	-	-	-	1	-
- Rua Campos Salles	34UE	-	1	3UE	-	2	-	-
- Rua Barão de Monte Santo	58UE	26UE	6	1UE	-	1	-	-
- Rua Visconde do Rio Branco	71UE	30UE	4	2UE	2UE	-	-	6
- Rua Coronel Diogo	51UE	11UE	4	2UE	2UE	-	-	6
- Rua Estébio Ribeiro	-	27UE	1	2UE	2UE	-	-	6
- Rua Antonio Teofilo(trecho prox. Pça Marechal D)	-	6UE	0	2UE	2UE	-	-	6
SUBTOTAL 3	264UE	137UE	18	6 UE	2 UE	3	5	13
TOTAL POR AREAS(AZUL/BRANCA)	559UE	571UE	44x6	20 UE +	16 UE +	14 +	8 +	13
TOTAL UE (VAGAS) TARIFADAS	1.060 UE		264 VAGAS P/MOTOS		84 UE (VAGAS) ISENTAS DE TARIFA			

* A ÁREA AZUL, ABRANGE A REGIAO CENTRAL, CENTRO COMERCIAL, FINACEIRO, SERVIÇOS E AS SUAS VAGAS TEM PERIODO MINIMO DE 30 MINUTOS/R$1,00 E MÁXIMO DE PERMANÊNCIA DE 2 HORAS/R$3,00.
* A ÁREA BRANCA, ABRANGE AS RUAS E AVENIDAS NO ENTORNO DA ZONA CENTRAL E PERMITE UM PERIODO DE PERMANÊNCIA MAIOR, MÁXIMO DE 4 HORAS, COM COBRANÇA DE TARIFA IGUAL AO DA ÁREA AZUL. 2 HORAS/R$3,00 E R$0,50 PELAS HORAS SEGUINTES, TARIFA MÁXIMA DE 4HORAS/$4,00.
* MOTOS ESTACIONARÃO EM VAGAS DEMARCADAS, BOSÃO DE MOTOS (1 MT= 6 vagas para motos) E SERÃO TARIFADAS COM O VALOR DE R$0,50/1HORA E R$1,00/2HOR TEMPO MÁXIMO DE ESTACIONAMENTO.

LEGENDA:

E	ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - REPRESENTADAS POR SINAL.VERTICAL (R6b) E HORIZONTAL TEMPO MAXIMO PERMITIDO 2 HORAS (DECRERTO MUNICIPAL)
E	ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - REPRESENTADAS POR SINAL.VERTICAL (R6b) E HORIZONTAL TEMPO MAXIMO PERMITIDO 4 HORAS (DECRERTO MUNICIPAL)
E	ESTACIONAMENTO PROIBIDO - REPRESENTADAS POR SINALIZAÇÃO VERTICAL (R6a) E HORIZONTAL (FAIXA AMARELA)
i	VAGA EXCLUSIVA PARA IDOSO - REPRESENTADAS POR SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (VAGAS DEMARCADAS - IDOSO)
D	VAGA EXCLUSIVA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (NBR-9050)
C/D	ÁREA RESERVADA PARA CARGA E DESCARGA - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL vide CONTRAN (TEMP. MÁX 30min.)
VO	VAGA RESERVADA PARA VEICULOS OFICIAIS/CADASTRADOS - SINALIZAÇÃO VERTICAL vide CONTRAN
MT	BOLSÃO PARA MOTOS = 6 OU 10 VAGAS - VAGAS DE ESTACIONAMENTO A 45°/60°/90° vide CONTRAN
	VAGA RESERVADA PARA FARMÁCIA - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL vide CONTRAN (TEMP. MÁX 15min.)
	VAGAS RESERVADA PARA PRONTO ATENDIMENTO (UNIDADE DE SAUDE)
	PRAÇAS PÚBLICAS CENTRAIS (ÁREA VERDE)
	ÁREA AZUL - PERÍODO MÁXIMO DE ESTACIONAMENTO 2 HORAS
	ÁREA BRANCA - PERÍODO MÁXIMO DE ESTACIONAMENTO 4 HORAS

ESTUDO DE VIABLIDADE P/ IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REGULAMENTADO DA REGIÃO CENTRAL - ÁREA AZUL

FOLHA única